

LEI MUNICIPAL Nº 576

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR SERVIÇOS GRACIOSAMENTE PARA A COMUNIDADE CATÓLICA DE QUILOMBO, SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM EM TERRENO DE PROPRIEDADE DA PARÓQUIA SANTA INÊS DE QUILOMBO.


NÉDIO SPEIORIN, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a executar serviços de Terraplenagem, até 100 horas de Máquinas, para a Comunidade Católica de Quilombo, em terreno de propriedade da Paróquia Santa Inês.


Art. 2º - O Serviço de que trata o Art. 1º será executado gratuitamente pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em
13 de junho de 1.980


Nédio Speiorin
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra


1980 Tedesco